



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.221, EM 14 DE JANEIRO DE 2022.

Cria, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Arroio Grande, o cargo em comissão de Assessor Legislativo; altera a Lei Municipal nº 2.607, de 29 de novembro de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Resta criado no âmbito da Câmara Municipal de Arroio Grande/RS, junto ao rol de comissionados, o cargo de Assessor Legislativo, nos termos da Lei Municipal nº 2.607, de 29 de novembro de 2011, a desempenhar suas funções junto aos gabinetes dos Vereadores desta Casa.

§ 1º - O cargo de que trata o *caput* será de livre nomeação e exoneração por parte do Presidente da Câmara de Vereadores, mediante a indicação do Vereador, através de memorando protocolado junto à Presidência da Casa, da pessoa que deverá desempenhar as funções em seu gabinete.

§ 2º - Havendo necessidade mudança no assessorado, o Vereador deverá encaminhar memorando à Presidência, solicitando o desligamento do comissionado atual e nomeação do novo Assessor Legislativo que desempenhará as funções.

Art. 2º - Fica alterado o Art. 11, da Lei nº 2.607, de 29 de novembro de 2011, quanto à inserção no rol de cargos da Câmara de Vereadores de Arroio Grande, do cargo comissionado de Assessor Legislativo, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 11. (...)

<i>Denominação</i>	<i>Total</i>	<i>Padrão-Base</i>	<i>Classe</i>
<i>(...)</i>	<i>(...)</i>	<i>(...)</i>	<i>(...)</i>
<i>Assessor Legislativo</i>	<i>8</i>	<i>1-A</i>	<i>-</i>
<i>(...)</i>	<i>(...)</i>	<i>(...)</i>	<i>(...)</i>

Art. 3º - Fica alterado o Art. 13, da Lei nº 2.607, de 29 de novembro de 2011, quanto à criação do Padrão-base '1-A', que passa a vigor com a seguinte redação:



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 13. (...)

<i>Padrão-Base</i>	<i>Vencimentos RS</i>
(...)	(...)
1-A	1.400,00
(...)	(...)

Art. 4º - A descrição das atribuições do cargo comissionado de Assessor Legislativo, anexas a esta Lei, serão parte integrante da Lei nº 2.607, de 29 de novembro de 2011.

Art. 5º - Restam extintos o cargo efetivo de 'Oficial Administrativo', Nível III, Padrão 4, da Lei Municipal nº 2.607/2011, bem como o cargo comissionado de 'Assessor Parlamentar', Padrão 1, da Lei Municipal nº 2.662/2013.

Art. 6º - Resta expressamente revogada a Lei Municipal nº 2.662, de 22 de janeiro de 2013.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio Grande, em 14 de janeiro de 2022.

Assinado de forma digital por IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ-45913285034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A3, ou=VALID, ou=AR PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL, ou=Presencial,
ou=14911562000100, cn=IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ-45913285034
Dados: 2022.01.14 09:00:11 -03'00'

Ivan Antônio Guevara Lopez
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rafael da Silva Furtado
Secretário Municipal da Administração

Publicada em <u>17 / 01 / 2022</u>
Documento <u>Lei Municipal</u>
(X) Afinação () Imprensa